



QUESTIONÁRIO PARA SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

A **Associação Catarinense de Construtores e Afins (ACCA)**, em conjunto com seus diretores e associados vem por meio deste apresentar junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, alguns questionamentos de como as empresas que atuam no ramo imobiliário, e da construção civil, poderão atender a PORTARIA, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, de nº. 570, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016:

Dispõe sobre as operações de crédito com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, contratadas no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, para os fins que especifica.

Especialmente o artigo 2º:

Art. 2º - Ficam estabelecidos, na forma deste artigo, os requisitos básicos para implantação de empreendimentos:

Especificamente o parágrafo 5º:

V - produção por pessoas jurídicas do ramo da construção civil, observada a regulamentação que rege os programas de aplicação do FGTS.

Nestes termos, esta Associação solicita ao Banco que especifique quais os documentos referentes ao atendimento do parágrafo 5º, “produção por pessoa jurídica do ramo da construção civil, nos seguintes casos juridicamente aceitos pela legislação vigente lembrando que estamos tratando da seguinte situação:

- a) Em momento algum está se pleiteando recursos para IMPLANTAÇÃO do empreendimento pelo empreendedor;**
- b) Estes imóveis são construídos com recursos próprios, ou seja, onde NÃO HÁ RECURSO DA CAIXA NA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, visto que este já está implantado e concluído, e o COMPRADOR é quem irá pleitear o recurso para a compra de UMA UNIDADE ISOLADA;**
- c) Os imóveis são NOVOS, conclusos, ou seja, averbados e já fiscalizados por CREA, PREFEITURA e demais órgãos públicos competentes para tal, conforme legislação vigente;**
- d) A modalidade de FINANCIAMENTO que virá a ser solicitada pelo COMPRADOR é a CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL;**

Nestes termos, esta Associação solicita ao Banco que especifique quais os documentos referentes ao atendimento do parágrafo 5º, “produção por pessoa jurídica



do ramo da construção civil, nos seguintes casos juridicamente aceitos pela legislação vigente lembrando que estamos tratando da seguinte situação:

QUESTIONAMENTOS DA ACCA:

- 1) Incorporador (pessoa física) + Construtora contratada como produtora do imóvel;
 - a) Documentos a apresentar do Incorporador;
 - b) Documentos a apresentar da Construtora;
 - c) Documentos a apresentar do Empreendimento;

- 2) Incorporadora (pessoa jurídica) + Construtora contratada como produtora do imóvel;
 - a) Documentos a apresentar da Incorporadora;
 - b) Documentos a apresentar da Construtora;
 - c) Documentos a apresentar do Empreendimento;

- 3) Incorporadora e Construtora em uma mesma empresa (pessoa jurídica com mais de uma atividade):
 - a) Documentos a apresentar da Incorporadora e Construtora (mesma empresa);
 - b) Documentos a apresentar do Empreendimento;

- 4) Incorporadora (pessoa jurídica) + Arquiteto e/ou Engenheiro Autônomos + Mão de obra autônoma;
 - a) Documentos a apresentar da Incorporadora;
 - b) Documentos a apresentar do Arquiteto Engenheiro;
 - c) Documentos a apresentar da Mão de Obra Autônoma;
 - d) Documentos a apresentar do Empreendimento;

_____, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSTRUTORES E AFINS – ACCA

Gestão 2018: União de Força e Ação.

Presidente
Giovanio Gonçalves
(47) 99664-1163

Vice-Presidente
Taylor Sevegnani
(47) 98414-1601

Responsável pela entrega do documento e recebimento da devolutiva:

Nome do Sócio: _____

Cpf: ____ - ____ - ____ - ____ *Telefone (____):* ____ - ____